



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

PROJETO DE LEI Nº 016/2002

DE 09 DE JULHO DE 2002.

Dispõe sobre Autorização para aquisição de Bens Imóveis e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir por compra, **um prédio**, de propriedade do *Sr. José Edílson de Araújo*, para a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, localizado no **CECOPEK** (Centro Comercial de Presidente Kennedy), no centro da cidade, com área de 188,79m².

§ Único – O valor da aquisição será de 3.000,00 (três mil reais), conforme entendimento entre as partes envolvidas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de julho de 2002.


FRANCISCO R. VASCONCELOS
Prefeito Municipal